

DATA	VALOR PRINCIPAL	VALOR CORRIGIDO
02/12/2009	23.610,48	78.215,36
23/11/2010	23.610,48	70.136,02
22/02/2018	47.220,96	148.351,38

Protocolo: 288420

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 059/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que os 19 (dezenove) dias remanescentes das férias do Procurador de Contas Guilherme da Costa Sperry, relativas ao exercício 2017, foram concedidos para o período de 26/03 a 13/04/2018, conforme PORTARIA Nº 051/2018/MPC/PA, de 16/03/2018; **CONSIDERANDO** a competência prevista no art. 16, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 09/1992 e, ainda, a superveniente e imperiosa necessidade de serviço, conforme Memorando nº 010/2018-PGC, de 26/03/2018; **RESOLVE**:

Interromper, no dia de 27/03/2018, **as férias** do Procurador de Contas **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, matrícula nº 200197, referentes ao exercício 2017, concedidas através da PORTARIA Nº 051/2018/MPC/PA, de 16/03/2018, ficando os dias remanescentes para serem usufruídos no período de 28/03 a 14/04/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de março de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 295050

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 01/2018 – 3º PC/MPC/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pelo Procurador de Contas que subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores de Contas; nos art. 25, IV, da Lei 8.625/93; art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 56/06; arts. 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/92; e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e, é claro, o art. 130 da Constituição Federal;

Considerando ser atribuição constitucional e legal do Ministério Público de Contas do Estado promover e fiscalizar o cumprimento e a guarda da Constituição e das Leis no que se referir à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da competência do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 09/1992;

Considerando que, em consulta ao Diário Oficial do Estado, constatou-se a abertura de licitação para a contratação de "Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará" (Concorrência Pública nº 013/2017 – COSANPA-PA), publicada no DOE nº 33.574, em 09 de março de 2018;

Considerando a vigência do concurso público nº 001/2017/COSANPA, no qual constam candidatos aprovados para o exercício das funções de assessoria jurídica (advogado – cargo 93);

Resolve instaurar Procedimento Apuratório Preliminar tendo como objeto a apuração da licitude da Concorrência Pública nº 013/2017 – COSANPA-PA.

Determina-se, inicialmente, a autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham, bem como à publicidade deste ato com publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 26 de março de 2018.

Felipe Rosa Cruz

Procurador de Contas

Titular da 3º Procuradoria de Contas

Protocolo: 294966

PORTARIA Nº 057/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a ausência de titular da 1ª Procuradoria de Contas, e **CONSIDERANDO** a disponibilidade para substituição, obedecida a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Contas,

RESOLVE:

Designar o Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ para responder pelas atribuições da 1ª Procuradoria de Contas, no período de 01/04/2018 a 31/05/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de março de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 295036

PORTARIA Nº 058/2018/MPC/PA

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o afastamento do titular da 5ª Procuradoria de Contas, por motivo de férias, nos termos da PORTARIA Nº 213/2017/MPC/PA, de 07/12/2017, e **CONSIDERANDO** a disponibilidade para substituição, obedecida a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Contas,

RESOLVE:

Designar o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES para responder pelas atribuições da 5ª Procuradoria de Contas, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 26 de março de 2018

SILAINE KARINE VENDRAMIN

Procuradora-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 295040

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1708/2018-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o Contrato nº 033/2014-MP/PA, firmado entre este Órgão Ministerial e a empresa ARRAIS & CIA LTDA, que tem como objeto a prestação do serviço de locação de veículos, sem motorista, para atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Pará, Polo Redenção;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de apuração de responsabilidade da empresa ARRAIS & CIA LTDA devido à ausência de substituição, de forma automática e imediata, dos veículos que completaram 80.000km ou a cada 24 meses após a assinatura do Contrato;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa caracterizou o descumprimento dos subitens 8.1.10 e 11.2.1, do Contrato 033/2014-MP/PA, e impõe a aplicação da sanção de Multa, com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2.6, do Contrato 033/2014-MP/PA, c/c art. 87, II da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da Contratada, somada à consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

I – Aplicar, à Empresa ARRAIS & CIA LTDA, a sanção de MULTA, correspondente a 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, perfazendo o valor total de R\$ 878,03 (oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), pelo descumprimento das Cláusulas Oitava, subitem 8.1.10, e Décima Primeira, subitem 11.2.1, do Contrato nº 033/2014-MP/PA, com fulcro no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Décima Terceira, subitem 13.2.6, IV, do mencionado Contrato.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 16 de março de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 294562

PORTARIA Nº 1709/2018-MP/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** os Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA, nº 023/2016-MP/PA, nº 024/2016-MP/PA

e nº 112/2016-MP/PA firmados entre este Órgão Ministerial e a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP, que teve como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de apuração de responsabilidade da empresa devido ao atraso nos pagamentos dos seus funcionários referentes aos meses de abril, maio e junho de 2017, quanto aos Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA e nº 024/2016-MP/PA, e referente ao mês de abril de 2017, quanto aos Contratos nº 023/2016-MP/PA e 112/2016-MP/PA;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa acarretou o inadimplemento da cláusula décima, subitens 10.2.20 e 10.2.26, dos Contratos mencionados;

CONSIDERANDO que, devido à referida conduta, a empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP sujeita-se à aplicação da sanção de Multa, com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.3, dos Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA, nº 023/2016-MP/PA e nº 112/2016-MP/PA, c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a lesividade e reprovabilidade da conduta da empresa, somadas à consecução do interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da razoabilidade;

RESOLVE:

I – Aplicar, à Empresa VALDEMAR CORREIA DE MORAES - EPP, a sanção de MULTA, referente a todos os Contratos, perfazendo o valor total de R\$ 3.475,77 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com base na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.1.3, dos Contratos nº 018/2016-MP/PA, nº 019/2016-MP/PA, nº 020/2016-MP/PA, nº 021/2016-MP/PA, nº 022/2016-MP/PA, nº 023/2016-MP/PA, nº 024/2016-MP/PA e nº 112/2016-MP/PA, c/c o art. 87, II, da Lei 8.666/93.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 16 de março de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procuradora Geral de Justiça

Protocolo: 294563

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚM. DA DISPENSA: 009/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa M. DO R. SIMÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS-ME (CNPJ 13.194.951/0001-90).

Objeto: Confecção e instalação de 50.07 metros de protetor de parede (Rodameio).

Valor Total: R\$ 6.108,54 (seis mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 23/03/2018.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101

Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 294521

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA 1960/2018-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.507, lotada no Departamento Médico-Odontológico, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 22/03/2018 a 21/05/2018, conforme abaixo:

PROGRAMA	DE	TRABALHO
12101.03.122.1434.8331-Desenvolvimento das atividades de apoio finalístico e administrativo no MP		
FONTE DE RECURSOS 0101000000		
NATUREZA DA DESPESA		
3390-30 Material de Consumo R\$ 2.000,00		

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 26 de março de 2018.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro

Protocolo: 294978